



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 031/96 de 18 de março de 1996

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS A SERVIDORES E PROFESSORES
MUNICIPAIS"

PROJETO-DE-LEI nº 06/96 de 14 de março de 1996

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Quedas
Secretário-Geral

Lei nº 2.535

20.03.96



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
031/96
PROCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 074-96/GAB

Bento Gonçalves, 14 de março de 1996.

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos às mãos de Vossa Excelência e dos nobres Parlamentares, o Projeto-de-Lei de nº 06/96, que CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS A SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS, para a devida análise e deliberação legislativa.

O Governo Municipal, após discussão com o Sindicato dos Servidores Municipais, estabelece proposta de política salarial para o exercício de 1996.

Fruto do debate democrático que sempre norteou as ações do Poder Executivo, estabeleceu-se percentuais de correção salarial e ganho real para os servidores públicos e para o magistério, observando-se a capacidade orçamentária e os limites estabelecidos em lei federal, no que concerne ao limite de gastos com pessoal.

Com efeito, desde 1993, a Administração Municipal vem mantendo o diálogo e vem cumprindo, dentro das suas possibilidades, um calendário de reajustes e pagamentos compatíveis com a capacidade orçamentária do município.

.....
[Handwritten signature]

Exmo. Sr.

Ver. Roberto Antônio Cainelli

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Através do projeto ora apensado, novamente o Poder Executivo encaminha o reajuste global de 10%, a incidir nos salários, a partir de 1º de março de 1996.

Além do percentual concedido para o mês de março do corrente, estabeleceu-se os percentuais e os meses de vigência até o final do exercício de 1996.

A proposta do Poder Executivo Municipal a vigorar, passa a ser a descrita abaixo:

MARÇO/96	10%
JUNHO/96	5%
OUTUBRO/96	5%
DEZEMBRO/96	5%

IMPORTANTE:

Os percentuais calculados, de forma progressiva, totalizam 27,34% (vinte e sete vírgula trinta e quatro por cento) anuais. Percentual extremamente significativo, se comparado ao mercado de trabalho, além de superar a expectativa inflacionária prevista de 15 a 20% para o ano de 1996.

Os nobres Parlamentares ao analisarem os percentuais, poderão observar o esforço que faz o Governo Municipal em manter a correção e, além disso, acrescentar ganho real aos salários.

Frise-se, portanto, que a atual situação da conjuntura econômica não tem elevado as receitas, comprometendo, principalmente, os investimentos necessários para atender as demandas da população.

.....
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Muito embora o quadro seja genérico para os municípios brasileiros, a Administração Municipal vem cumprindo rigorosamente o seu calendário de pagamentos e, em especial, dos salários dos servidores, ao contrário de muitas cidades que tiveram problemas em quitar a folha do 13º (décimo terceiro) salário.

Feitas estas considerações, reiteramos os bons ofícios de Vossa Excelência e dos nobres Parlamentares Municipais para que o projeto-de-lei de nº 06/96 possa ser apreciado em regime de urgência, permitindo a inclusão do percentual a ser concedido na folha de pagamento do funcionalismo para o mês de março de 1996.

Contando com a habitual atenção de V.Exª e dos nobres Vereadores, agradecemos a atenção, subscrevendo-nos com nossas

Atenciosas Saudações.

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: <i>Única (R.U.)</i>
<i>por unanimidade</i>
SALA DAS SESSÕES, 19/03/96. DATA
<i>Ronaldo A. Cavallari</i> Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 1996.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
A SERVIDORES E PROFESSORES MUNI
CIPAIS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido aos servidores e
professores municipais reajus-
te de vencimentos nas seguintes datas e percentuais:

- em 1º de março de 1996.....10%
- em 1º de junho de 1996..... 5%
- em 1º de outubro de 1996..... 5%
- em 1º de dezembro de 1996..... 5%

Parágrafo único - Os servidores e profes-
sores passam a perce-
ber conforme tabelas anexas e integrantes desta lei.

Art. 2º - Os proventos dos inativos e pen-
sionistas serão reajustados na
mesma data e no mesmo percentual.

Art. 3º - A despesa resultante desta lei
correrá à conta de recursos do
orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Aido José Bertuol
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de março de 1996.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



11/06/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1996.

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>
E - 1	149,37	164,44	171,88	179,39	186,85	194,37
E - 2	166,99	183,70	192,06	200,37	208,76	217,09
E - 3	203,12	223,42	233,61	243,76	253,92	264,07
E - 4	253,46	278,77	291,49	304,16	316,81	329,49
E - 5	333,30	366,63	383,27	399,97	416,65	433,32
E - 6	399,72	439,67	459,66	479,68	499,68	519,63
CC - 1			218,16	FG - 1	20,82	
CC - 2			300,65	FG - 2	23,65	
CC - 3			406,16	FG - 3	42,55	
CC - 4			511,63	FG - 4	58,95	
CC - 5			622,57	FG - 5	82,53	
CC - 6			764,16	FG - 6	98,98	

Dirig



Handwritten initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O II

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1996.

PROFESSORES:

NÍVEIS

C L A S S E S

	<u>A</u>	<u>B-15%</u>	<u>C-30%</u>	<u>D-45%</u>	<u>E-60%</u>
N - 1 Básico	200,49	230,56	260,64	290,71	320,78
N - 2 40%	280,70	322,81	364,91	407,02	449,12
N - 3 80%	360,89	415,02	469,16	523,29	577,42
N - 4 100%	400,99	461,14	521,29	581,44	641,58

Handwritten signature

er/er



Handwritten initials in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1996.

E - 1	156,84	172,66	180,47	188,36	196,19	204,09
E - 2	175,34	192,89	201,66	210,39	219,20	227,94
E - 3	213,28	234,59	245,29	255,95	266,62	277,27
E - 4	266,13	292,71	306,06	319,37	332,65	345,96
E - 5	349,97	384,96	402,43	419,97	437,48	454,99
E - 6	419,71	461,65	482,64	503,66	524,66	545,61

CC - 1	229,07	FG - 1	21,86
CC - 2	315,68	FG - 2	24,83
CC - 3	426,47	FG - 3	44,68
CC - 4	537,21	FG - 4	61,90
CC - 5	653,70	FG - 5	86,66
CC - 6	802,37	FG - 6	103,93

Handwritten signature in blue ink.



11.09
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O II

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1996.

PROFESSORES:

NÍVEIS:

C L A S S E S

	<u>A</u>	<u>B-15%</u>	<u>C-30%</u>	<u>D-45%</u>	<u>E-60%</u>
N - 1 Básico	210,51	242,09	273,66	305,24	336,82
N - 2 40%	294,74	338,95	383,16	427,37	471,58
N - 3 80%	378,93	435,77	492,61	549,45	606,29
N - 4 100%	421,04	484,20	547,35	610,51	673,66

Dirig



d.10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 1996.

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>
E - 1	164,68	181,29	189,49	197,78	206,00	214,29
E - 2	184,11	202,53	211,74	220,91	230,16	239,34
E - 3	223,94	246,32	257,55	268,75	279,95	291,13
E - 4	279,44	307,35	321,36	335,34	349,28	363,26
E - 5	367,47	404,21	422,55	440,97	459,35	477,74
E - 6	440,70	484,73	506,77	528,84	550,89	572,82

CC - 1	240,52	FG - 1	22,95
CC - 2	331,46	FG - 2	26,11
CC - 3	447,79	FG - 3	46,91
CC - 4	564,07	FG - 4	65,00
CC - 5	686,39	FG - 5	90,99
CC - 6	842,49	FG - 6	109,13

Amig



dl. 11
C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O II

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 1996.

PROFESSORES:

NÍVEIS:

C L A S S E S

	<u>A</u>	<u>B-15%</u>	<u>C-30%</u>	<u>D-45%</u>	<u>E-60%</u>
N - 1 Básico	221,04	254,20	287,35	320,51	353,66
N - 2 40%	309,48	355,90	402,32	448,75	495,17
N - 3 80%	397,88	457,56	517,24	576,93	636,61
N - 4 100%	442,09	508,40	574,72	641,03	707,34

Luiz



pl.13
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O II

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 1996.

PROFESSORES:

NÍVEIS:

C L A S S E S

	<u>A</u>	<u>B-15%</u>	<u>C-30%</u>	<u>D-45%</u>	<u>E-60%</u>
N - 1 Básico	232,09	266,90	301,72	336,53	371,34
N - 2 40%	324,95	373,69	422,44	471,18	519,92
N - 3 80%	417,77	480,44	543,10	605,77	668,43
N - 4 100%	464,19	533,82	603,45	673,08	742,70

Dirig



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Assessoria Jurídica

dl. 14
C

PARECER Nº 030

Processo nº 031/96

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que concede reajuste de vencimentos a servidores e professores municipais nas seguintes datas e percentuais:

- 10% em 1º de março de 1996;
- 5% em 1º de junho de 1996;
- 5% em 1º de outubro de 1996;
- 5% em 1º de dezembro de 1996.

O projeto vem acompanhado de exposição de motivos justificando a medida, além das tabelas respectivas com os novos valores dos vencimentos.

Para dar cobertura à despesa gerada pelo projeto de lei em exame, são indicadas as verbas constantes do orçamento vigente destinadas ao pessoal.

Do ponto de vista jurídico, nada a opor.

s.m.j. é o parecer

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 18 de março de 1996.


Bel. CARLOS PERIZZOLO


Bel. JAIR BARUFFI


Bel. CESAR GABARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 031/96

ASSUNTO: **Concede reajuste de vencimentos a servidores e professores municipais**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

Em análise ao processo nº 031/96 que Concede reajuste de vencimentos a servidores e professores municipais, a Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, consoante dispõe o artigo 36 - inciso I do Regimento Interno, a comissão exara o seguinte parecer:

O projeto vem acompanhado de longa justificativa, está redigido dentro da técnica legislativa e é constitucional, por isso a comissão é favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de março de 1996.

Eugenio Rizzardo
Vereador EUGENIO RIZZARDO
Presidente

Jauri Peixoto
Vereador JAURI PEIXOTO
Membro

Cloris Pasqualotto
Vereador CLORIS PASQUALOTTO
Membro

A COMISSÃO *Finanças*
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
18/03/96



FLS N.º

11.16
C

C
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 031/96

ASSUNTO: **Concede reajuste de vencimentos a servidores e professores municipais**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

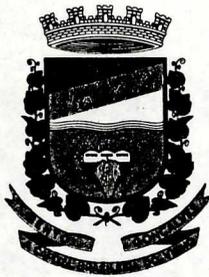
Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 031/96, que Concede reajuste de vencimentos a .. servidores e professores municipais, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de março de 1996.

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI
Presidente

Olavo C F Chiella
Vereador OLAVO C F CHIELLA
Membro

Mauro A Villa
Vereador MAURO A VILLA
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

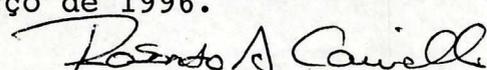
Bento Gonçalves, 18 de março de 1996.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
19 DE MARÇO DE 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI, torna Público que da pauta da Ordem do Dia para a Sessão Ordinária do dia 19 de março de 1996, consta o seguinte:

1. **PROCESSO Nº 031/96** - Concede reajuste de vencimentos a servidores e professores municipais; **(VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)**
2. **PROCESSO Nº 034/96** - concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores;
(VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
3. **PROCESSO Nº 032/96** - Concede auxílio financeiro, no valor de R\$ 443.200,00 às Entidades abaixo nominadas e dá outras providências;
(VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
4. **PROCESSO Nº 036/96** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Clube Esportivo Bento Gonçalves e a conceder auxílio à mesma entidade; **(VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)**
5. **PROCESSO Nº 035/96** - Solicita licença para afastamento para tratamento de saúde pelo período de sete dias; **(VOTAÇÃO ÚNICA)**
6. **PROCESSO Nº 010/96** - Denomina via pública;
(1ª VOTAÇÃO)
7. **PROCESSO Nº 011/96** - Denomina via pública;
(1ª VOTAÇÃO)
8. **PROCESSO Nº 016/96** - Denomina via pública;
(1ª VOTAÇÃO)
9. **PROCESSO Nº 029/96** - Denomina via pública;
(1ª VOTAÇÃO)
10. **PROCESSO Nº 030/96** - Denomina via pública;
(1ª VOTAÇÃO)
11. **PROCESSO Nº 111/95** - Dispõe sobre o Planejamento familiar do Município e dá outras providências; **(1ª VOTAÇÃO)**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos 18 dias do mês de março de 1996.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**
Presidente



APROVADO

VOTAÇÃO: *Unica*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *19.03.96*

DATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Roberto Cainelli
Vereador Presidente

Excelentíssimo Senhor

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Banca, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer, após ouvido o Douto Plenário, sejam apreciados e votados, em Regime de Urgência, os seguintes processos:

- 1 . Processo nº 031/96 - Concede reajuste de vencimentos a servidores e professores municipais;
- 2 . Processo nº 034/96 - Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores;
- 3 . Processo nº 032/96 - Concede auxílio financeiro, no valor de R\$443.200,00 às entidades abaixo nominadas e dá outras providências;
- 4 . Processo nº 036/96 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Clube Esportivo Bento Gonçalves e a conceder auxílio à mesma entidade;

Nestes termos,

Pedem Deferimento.

Bento Gonçalves, 19 de março de 1996.

Ver. IVANIR ANTÔNIO FORESTI-PDT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. MAURO ANTÔNIO VILLA-PSDB

Ver. ALCINDO GABRIELLI-PMDB

Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PCdoB



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

dlr/c

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of.No022/96-GAB

Palácio 11 de Outubro,
Bento Gonçalves, 20 de março de 1996.

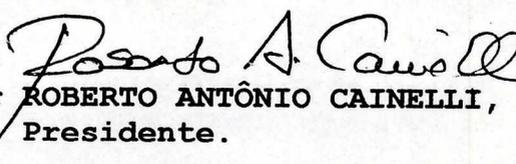
Senhor Vice-Prefeito em Exercício:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a Vossa Excelência, que na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 1996, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias, de origem executiva:

1. **Projeto de Lei No 06/96** - Concede reajuste de vencimentos a servidores e professores municipais;
2. **Projeto de Lei No 07/96** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Clube Esportivo de Bento Gonçalves e a conceder auxílio a mesma entidade.

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**,
Presidente.

Exmo. Sr.
OLMES PERTILE
DD. Vice-Prefeito em Exercício
Bento Gonçalves